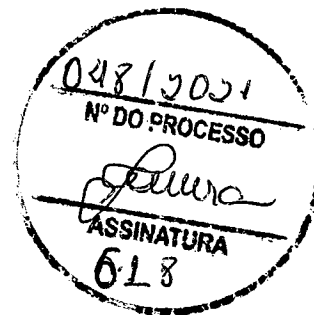




ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 122/2021.



**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA" A EMPRESA CI ALVES BARRETO - ME, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado O MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBOTIRAMA, inscrita no CNPJ sob nº 13.616.708/0001-13, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 100, Centro - Ibotirama/Ba, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **HERIKSON FERNANDO OLIVEIRA NOVAIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0311349552 SSP/BA e CPF/MF nº 570.360.475-34, residente e domiciliado na Rua Dr. João Cupertino, nº 231, Bairro São Francisco, Ibotirama-BA, devidamente autorizado pelo Decreto nº 103/2021 de 16 de abril de 2021, e, por outro lado a empresa **CI ALVES BARRETO - ME**, com sede na Rua Coronel José Nogueira, nº 92 - Centro - Xique-Xique-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 07.230.563/0001-15 e Inscrição Estadual nº 065.599.506, neste ato representada pela Senhora **Arlete Alves da Rocha**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0231574614 SSP/BA e CPF nº. 470.954.405-06, residente e domiciliada no Condomínio Zita Magalhães, s/n, Zona Rural - Xique-Xique-BA, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial nº 016/2021-PMI/BA, Processo nº 048/2021, já homologado pelo senhor Prefeito Municipal, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 - O objetivo do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais, para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.**

**1.2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

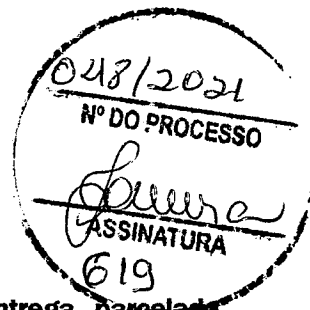


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 07/01/2022 09:43:20  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10e4713b-7023-4569-8c97-28d99009bce9

**1.2.1** - O fornecimento, objeto da presente licitação, será para entrega parcelada conformidade com as especificações, quantidades e datas constantes na ordem de fornecimento que será entregue à Licitante Vencedora.

**1.2.2** - A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

**1.2.3** - A entrega dos materiais deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira.

**1.2.4** - As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Prefeitura, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

**1.2.5** - Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatíveis a sua conservação.

**1.2.6** - Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

**1.2.7** - A unidade administrativa competente da Secretaria Municipal de Educação acompanhará a qualidade do produto entregue, que deverá estar em conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressalvando:

**1.2.7.1** - O recebimento se dará em caráter provisório, reservando-se a SME/PMI o direito de, no prazo de até 05 dias (cinco) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue, preservando ainda, o prazo de garantia. Somente após este período será considerado definitivo o recebimento.

**1.2.7.2** - O licitante compromete, neste prazo, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado.

**1.2.8** - A Licitante Vencedora se compromete a substituir, reparar ou repor os materiais, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária.

**1.2.9** - Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

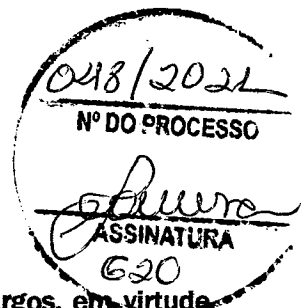
**1.2.10** - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.io.org.br](http://www.ibotirama.ba.io.org.br)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



**1.2.11** - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

**1.2.12** - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**1.2.13** - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas no Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

**1.2.14** - Somente serão recebidos produtos novos.

**1.2.15** - O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

**1.2.16** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 10 (dez) dias as solicitações nesse sentido;

#### **1.2.15 - LOCAIS DE ENTREGA**

- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Rua Profª Francisca Moraes de Assis, s/n - Ibotirama - Ba.

#### **CLÁUSULA II - DO VALOR, PREÇO, PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO**

##### **2.1 - DO VALOR**

**2.1.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ 58.322,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais) podendo ser alterado em conformidade com a Lei Nº 8.666 de 21/06/93.

**2.1.2** - O saldo remanescente deste contrato será utilizado no exercício subsequente.

##### **2.2 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

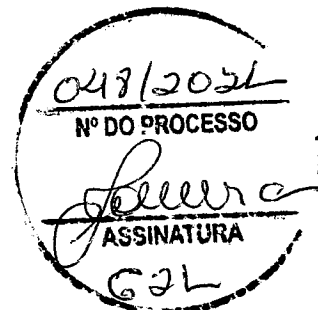
**2.2.1** - Dos preços conforme proposta da Contratada:



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
LOTE 03



Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 07/01/2022 09:43:20  
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10e4713b-7023-4569-8c97-28d99009bce9

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CAMISA GOLA POLO</b> Tecido: piquê com estampa de logomarca das Secretarias Municipais de Ibotirama e do Hospital Regional Velho Chico, conforme modelos em anexo, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	875	38,00	33.250,00
02	<b>CAMISA MASCULINA MANGA COMPRIDA:</b> em tecido 100% algodão, fio a fio aberta com botão e logomarca bordada das Secretarias Mun. Ibotirama, conforme modelos em anexo: P, M, G, GG E EXG.	UN	02	86,00	172,00
03	<b>CAMISETA TRADICIONAL</b> em malha de algodão, cores diversas; com estampas de logomarcas, Tamanhos Adulto: P, M, G, GG e EXG.	UN	1.000	24,90	24.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$</b>					<b>58.322,00</b>

**2.2.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque nominal, e/ou depósito/transfêrencia em conta corrente da empresa, até 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos materiais entregues, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pela Prefeitura Municipal de Ibotirama e demais condições previstas no edital e seus anexos;

**2.2.2.1** - A contratada deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o décimo dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, com os valores das despesas devidamente discriminados.

**2.2.3**- Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

822

043/2021  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura

- 1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.
- 2) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos.
- 3) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital.
- 4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**2.2.4 - Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;**

**2.2.5 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura;**

**2.2.6 - No ato do pagamento de cada fatura deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.**

**2.2.7 - No preço descrito nesta Cláusula, estão incluídas todas as despesas inerentes a execução dos fornecimentos, conforme normas e condições compostas neste contrato, edital Pregão Presencial nº 016/2021-PMI/BA e seus anexos;**

### 2.3 - DO PRAZO

**2.3.1 - O prazo do presente contrato será até 26 de novembro de 2022 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Ibotirama e se houver acordo entre as partes.**

**2.3.2 - A duração do presente Contrato fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.**

### 2.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.4.1 - As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos próprios e/ou vinculados, consignados no orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ibotirama, cuja programação é a seguinte:**

UNIDADE GESTORA:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:
02.09.001	2.072	3.3.90.30.00.00	0100
02.09.001	2.074	3.3.90.30.00.00	0129/0100
02.09.001	2.075	3.3.90.30.00.00	0129/0100
02.09.001	2.082	3.3.90.30.00.00	0129/0100



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br

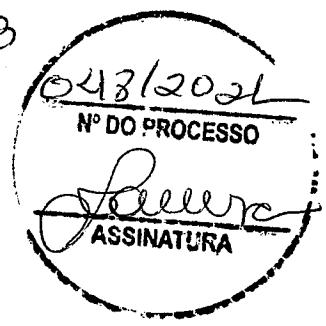
Assinatura



623



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**



**2.5 - DO REAJUSTAMENTO**

**2.5.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;**

**2.5.2 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.**

**CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 - Firmar Contrato de fornecimento com o Município de Ibotirama, pelo prazo estipulado no item 2.3.1, conforme normas e condições estabelecidas no Pregão, na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar em vigor.**

**3.2 - Na falta de qualquer dos materiais cotados pela Licitante Vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro material similar, ainda que de preço seja superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, desde que aprovado pelo setor competente.**

**3.3 - Efetuar o fornecimento, conforme condições estabelecidas no item 1.2 deste contrato.**

**3.4 - Responsabilizar-se Civil e Criminalmente, por danos causados a servidores do Município ou a terceiros, decorrentes materiais impróprios para o uso.**

**3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.**

**3.6 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.**

**3.7 - Substituir os materiais, rejeitados, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso.**

**3.8 - No momento do desembarque dos materiais, os responsáveis da Licitante Vencedora deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, no local designado, conforme orientação do servidor designado pela Administração Pública.**

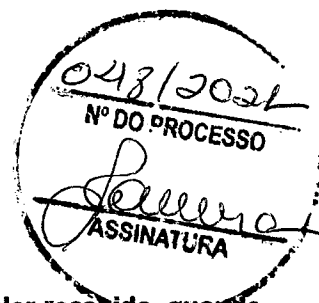


Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

624



**3.9 - Fica a Licitante Vencedora obrigada a ressarcir ao Município, o valor recebido, quando constatada a má qualidade dos materiais.**

**3.10 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.**

**3.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**3.12 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Prefeitura Municipal de Ibotirama o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.**

**3.13 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Ibotirama, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**

**3.14 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.**

**3.15 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Prefeitura Municipal de Ibotirama.**

**3.16 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento.**

**3.17 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura Municipal de Ibotirama de quaisquer ônus e responsabilidade.**

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato.**

**4.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ibotirama, ou por servidor por ela determinado.**

**4.3 - Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato.**



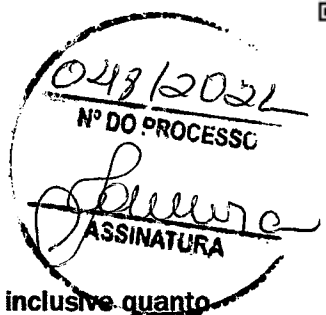
Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



625



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**



- 4.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos.**
- 4.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.**
- 4.6 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.**
- 4.7 - Designar um servidor responsável pela fiscalização do contrato devendo ser lotado na Prefeitura Municipal de Ibotirama.**
- 4.8 - Receber os produtos pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela Autoridade Superior, o seu recebimento, conferência e atestação.**
- 4.9 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos fornecimentos a serem executados pela CONTRATADA.**
- 4.10 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, por meio do fiscalizador designado.**
- 4.11 - Providenciar a publicidade do extrato deste instrumento, na imprensa oficial, de conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.**
- 4.12 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.**
- 4.13 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.**

**CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 5.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.**
- 5.2 - Compete à Prefeitura Municipal de Ibotirama, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o cumprimento do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como as expedições das autorizações**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br





ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

626



de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

**5.3 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora Srª Ianny Nathaly Lopes da Silva, designado pela Portaria nº 014/2021, de 12 de fevereiro de 2021, conforme art. 67 da Lei.**

**5.4 - A ação de fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibotirama não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;**

**5.5 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Ibotirama, encarregado de acompanhar a entrega, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da pasta.**

#### **CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pelo "CONTRATANTE" mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.**

**6.2 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo, podendo ser determinado pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.**

#### **CLÁUSULA VII - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1 - A Contratada é vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Ibotirama, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.**

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

**8.1 - Os licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nele prevista;**

**8.2 - Pela inexecução total ou parcial da Nota de Empenho e/ou outro documento correspondente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura mensal, por dia**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

627

028/2022  
Nº DO PROCESSO  
*Laercio*  
ASSINATURA

em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou ~~cumpri-las~~ em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES**

**9.1-** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis nºs. 10520/02 e nº 8.666/93, à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1 - Advertência.
- 2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;
- 3 - Multa moratória diária de 0,05 % (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução do fornecimento, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 4- Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a fornecer os materiais no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.
- 5- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**9.2 -** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do proponente adjudicatário;

**9.3-** A aplicação das sanções aqui estabelecidas é da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ibotirama, facultada a defesa do proponente adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



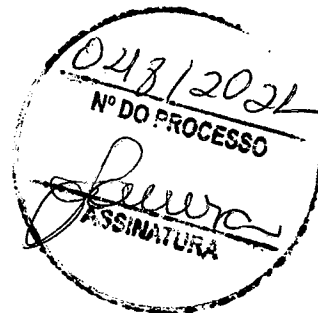
Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

628



**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1 - A rescisão contratual poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**10.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.**

**10.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.**

**10.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.**

**10.5 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos.**

**CLÁUSULA XI - DO REGIME LEGAL**

**11.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Nº 10.520/02, e Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

**CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

**12.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA XIII - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**13.1 - O presente contrato será regido nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº. 048/2021, Pregão Presencial nº. 016/2021, homologado em 25/11/2021.**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 - Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br

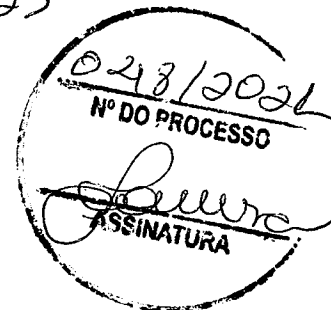


Documento Assinado Digitalmente por: LAERCIO SILVA DE SANTANA - 07/01/2022 09:43:20  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 10e4713b-7023-4569-8c97-28d990009bce9

629



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPAL DE IBOTIRAMA



**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Ibotirama-Ba para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ibotirama, 26 de novembro de 2021.

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
IBOTIRAMA CNPJ/ 13.616.708/0001-13  
HERIKSON FERNANDO OLIVEIRA NOVAIS**  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CONTRATANTE

**CI ALVES BARRETO - ME**  
CNPJ sob nº 07.230.563/0001-15  
**Arlete Alves da Rocha**  
CPF nº. 470.954.405-06  
CONTRATADO

**BARTIRA ATHAIDE A. G. DE ASSIS**  
Procurador Jurídico  
OAB/BA 21853



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.io.org.br



## Extratos de Contratos

MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Assistência Social - CONTRATADA: CI ALVES BARRETO – ME; CNPJ nº: 07.230.563/0001-15; OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais, para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 58.322,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais); REC. ORÇ.: 0209001/2072-2074-2075-2082/3390300000/0100-0129; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; HERIKSON FERNANDO OLIVEIRA NOVAIS – Secretário Municipal de Assistência Social.

028/2021  
Nº DO PROCESSO  
Assinatura  
ASSINATURA

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2021 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Educação - CONTRATADA: CI ALVES BARRETO – ME; CNPJ nº: 07.230.563/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais, escolares, bem como peças diversas para as Secretarias Municipais de Educação, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 111.411,50 (cento e onze mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos); REC. ORÇ.: 0206001/2085/3390300000/7101; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ – Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2021 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: CI ALVES BARRETO – ME; CNPJ nº: 07.230.563/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais e esportivos personalizados, bem como peças diversas para as Secretarias Municipais, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 70.984,00 (setenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais); REC. ORÇ.: 0204000/2014/3390300000/0100/0205000/2019/3390300000/0100/0206002/2031/3390300000/0100/0207000/2034/3390300000/0100; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; Laercio Silva de Santana – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2021 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Educação - CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ nº: 03.230.915/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais, escolares, bem como peças diversas para as Secretarias Municipais de Educação, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 235.350,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais); REC. ORÇ.: 0206001/2085/3390300000/7101; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; EDCARLOS ALMEIDA DE QUEIROZ – Secretário Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2021 – CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ nº: 03.230.915/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais e esportivos personalizados, bem como peças diversas para as Secretarias Municipais, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); REC. ORÇ.: 0204000/2014/3390300000/0100/0205000/2019/3390300000/0100/0206002/2031/3390300000/0100/0207000/2034/3390300000/0100; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; Laercio Silva de Santana – Prefeito Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021

Diá 16/12/2021 às 9h. Objeto: aquisição de aparelho de ultrassom odontológico, para atender as demandas da Sec. de Saúde. Edital: [www.comprasibirataia.ba.gov.br](http://www.comprasibirataia.ba.gov.br) e [www.ibirataia.ba.gov.br](http://www.ibirataia.ba.gov.br). Informações: na prefeitura, Pç. 10 de Novembro, nº 09, Município de Ibirataia, tel. 7335372125 ou e-mail: [licitacao@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibirataia.ba.gov.br).

Ibirataia/Ba, 2 de dezembro de 2021.  
NILTON NOVAES SILVA JÚNIOR.  
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 124/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: CI ALVES BARRETO - ME; CNPJ nº: 07.230.563/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais e esportivos personalizados, bem como peças diversas para as Secretarias Municipais, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 70.984,00 (setenta mil e novecentos e oitenta e quatro reais); REC. ORÇ.: 0204000/2014/3390300000/0100/0205000/2019/3390300000/0100/0206002/2031/3390300000/0100/0207000/2034/3390300000/0100; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; Laercio Silva de Santana - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 126/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama - CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; CNPJ nº: 03.230.915/0001-81; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais e esportivos personalizados, bem como peças diversas para as Secretarias Municipais, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais); REC. ORÇ.: 0204000/2014/3390300000/0100/0205000/2019/3390300000/0100/0206002/2031/3390300000/0100/0207000/2034/3390300000/0100; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; Laercio Silva de Santana - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Assistência Social - CONTRATADA: CI ALVES BARRETO - ME; CNPJ nº: 07.230.563/0001-15; OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais, para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 58.322,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais); REC. ORÇ.: 0209001/2072-2074-2075-2082/3390300000/0100-01129; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; HÉRIKSON FERNANDO OLIVEIRA NOVAIS - Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 349/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde - CONTRATADA: CI ALVES BARRETO - ME; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 151.172,00 (cento e cinquenta e um mil e cento e setenta e dois reais); REC. ORÇ.: 0208001/2057-2058-2059-2060-2063-2064-2066-2067-2068-2069-2101/3390300000/6102-0214-0114; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; Ademilton M. Santos - Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº: 350/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde - CONTRATADA: GGS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município; VALOR TOTAL: R\$ 104.450,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais); REC. ORÇ.: 0208001/2057-2058-2059-2060-2063-2064-2066-2067-2068-2069-2101/3390300000/6102-0214-0114; DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2021; Ademilton M. Santos - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo nº 003 do Contrato nº 158/2019 - Processo Administrativo nº 022/2019 - Pregão Presencial nº 006/2021 - CONTRATANTE: Município de Ibotirama através do Fundo Municipal de Saúde; CONTRATADA: Maria Diva De Souza De Ibotirama - Me; OBJETO: Aditar o Contrato nº 158/2019. Objetivando fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens contratados. SIGNATÁRIOS: Pelo contratante, Prefeito Municipal: Laercio Silva de Santana, e pela Sócia Administradora: Maria Diva de Souza.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE (IRAQUARA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/21

Diá 16/12/21 às 9h. Objeto: fornecimento de combustíveis: óleo diesel, gasolina, álcool, aditivos e lubrificantes. Menor preço por lote.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/21

Diá 16/12/21 às 15h. Objeto: fornecimento de combustíveis na cidade de Feira de Santana ou Salvador: óleo diesel, gasolina, álcool. Menor preço por lote. Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.iraquara.ba.gov.br](http://www.iraquara.ba.gov.br). Informações: na CPL, Rua Rosalvo Félix, 74, de 8 às 12h.

Iraquara/Ba, 2 de dezembro de 2021.

ZANDRA VIEIRA DOS SANTOS.

Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº FM556/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: 16 de dezembro de 2021. HORÁRIO: 09h; 30. LOCAL: Secretaria de Administração Modernização e Informação no endereço Centro Integrado Administrativo-CIA, Rua Zulmira Silvany, s/nº (Feira Nova), sala de licitações e contratos.

Itaberaba/Bahia, 2 de dezembro de 2021.

ALFREDO ENRIQUE PEREIRA NETO

Pregoeiro

Nº DO PROCESSO  
047/2021

ASSINATURA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA torna pública a abertura de processo de licitação, modalidade Convite, nº. 0001-2021, critério de julgamento: menor preço, regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia através da pavimentação com microrrevestimento asfáltico em vias urbanas do de Itabuna-BA e conforme as especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos; valor total estimado de R\$ 329.954,84 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos); sessão 13/12/2021, às 09:00h. Edital disponível no seguinte endereço: <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html> ou na sede desta Prefeitura. Informações (73) 3214-1469 ou [itabunalicitacao@gmail.com](mailto:itabunalicitacao@gmail.com).

Itabuna, 2 de dezembro de 2021.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0051-2021

O Município de Itabuna comunica a abertura do Pregão Eletrônico Nº 0051-2021 com objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA SINALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO. Recebimento das Propostas até 16/12/2021 às 10:00 horas; Abertura das Propostas: 16/12/2021 às 10:00 horas; Início da sessão de Disputa de Preços: 16/12/2021 às 11:00 horas. O Edital poderá ser adquirido através do site <http://www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html>. Informações através do e-mail [itabunalicitacao@gmail.com](mailto:itabunalicitacao@gmail.com)

Itabuna, Bahia, 2 de dezembro de 2021.

LUCIANE DE C S-BARRETO

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021-BB- ID 911816

O Município de Itagi Torna Público o Pregão eletrônico-047/2021 -objeto: Aquisição de veículo tipo (pick-up) zero km.; Sessão pública: 15/12/2021 às 09:00h. Licitação Menor preço por lote. Edital: <http://transparencia.itagi.gov.br> [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Itagi - BA, 2 de dezembro de 2021.

JEAN KARINE DÔS SANTOS

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2021

A CPL da PM de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor Preço Global, visando o Registro de Preço para Aquisição de Urnas Funerárias e Serviços de Transporte para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social desta Municipalidade, no exercício 2022. Início de acolhimento das propostas: 06/12/2021, às 8h00min até às 07h59min do dia 15/12/2021. Abertura das propostas: 15/12/2021, às 08h00min. Início da sessão da disputa dos lances: 15/12/2021 às 8h30min. Local/Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: (73) 3294-3132 - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.itamaraju.ba.gov.br](http://www.itamaraju.ba.gov.br).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 69/2021

A CPL da PM de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo menor Preço Global, visando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens rodoviárias nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional, com objetivo de atender às demandas das secretarias desta municipalidade. Início de acolhimento das propostas: 06/12/2021, às 8h00min até às 07h59min do dia 15/12/2021. Abertura das propostas: 15/12/2021, às 08h00min. Início da sessão da disputa dos lances: 15/12/2021 às 8h30min. Local/Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: (73) 3294-3132 - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.itamaraju.ba.gov.br](http://www.itamaraju.ba.gov.br).

Em, 2 de dezembro de 2021

JUCENILZA C. FAVALESSA DE ALMEIDA

Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

A CPL torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, UNIVERSITÁRIO E EVENTUAL, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA - BA, sessão de abertura: às 09:00 horas do dia 14/12/2021, na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Itanagra - Bahia, local na Praça Eurico de Freitas, N 466, Centro. Maiores informações através do tel. (75) 3453-2158 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão acessar o link <http://www.pmitanagra.transparenciaoficialba.com.br>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs as 12:00 hrs.

Itanagra - BA, 1º de dezembro de 2021.

FÁBIO NERY DE SOUZA

Pregoeiro

